DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 21 de junho de 2023 | Ano II | Edição nº 213



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.522/2023
De 19 de Junho de 2023

"AUTORIZA EMPREGADO PÚBLICO A DIRIGIR VEÍCULOOFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 345/2022, que "Dispõe Sobre a Criação e Regulamentação da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul e dá Outras Providências".

Considerando o artigo 14, inciso IX da mencionada lei, que exige a CNH como requisito de investidura no cargo de Guarda Civil Municipal,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica autorizado o empregado público **Sr. ADVANIOR DAMELO VIEIRA,** que vem exercendo as funções do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** portador da CNH Nº 05165176020, a conduzir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, no deslocamento entre Pilar do Sul à Sorocaba, ida e volta. (Conforme P.A-e nº 7924/2023)

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do empregado público às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único -Ao empregado público caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial, em consonância ao Termo de Responsabilidade – Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de junho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
ANDERSON LUIZ
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Pelo presente, declaro estar ciente dos termos da Lei Complementar Municipal nº 345/2022, que "Dispõe Sobre a Criação e Regulamentação da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul e dá Outras Providências" bem como das determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503/97, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso e guarda do veículo. Assumindo o compromisso de:

1º Portar os documentos (Motorista/Veículo) sempre atualizados;

2º Dirigir com cautela respeitando as leis do Código de Trânsito Brasileiro e preservando a imagem da Guarda Civil Municipal;

3º Responsabilizar-me por eventuais infrações e acidentes de trânsito quando o veículo estiver sob minha guarda ou utilização;

4º Comunicar toda e qualquer irregularidade encontrada no veículo, no tocante a manutenção, conservação e avarias, bem como falta de ferramentas e equipamentos de segurança;

5º Utilizar os veículos exclusivamente para fins de serviço, transportando somente objetos e pessoas inerentes ao serviço;

6º Comunicar sobre qualquer alteração no estado de saúde física ou mental que limite e/ou impeça a condução de veículos, nos termos do art. 30 do Código de Trânsito Brasileiro.

Pilar do Sul, 19 de Junho de 2023.

_____
ADVANIOR DAMELO VIEIRA
Assinatura (Empregado Público)

.....

PORTARIA N.º 7.523/2023
De 19 de junho de 2023

"DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo listados para compor a Comissão de Análise e Avaliação dos Itens do Pregão Presencial n.º 38/2023, destinado ao registro de preços para o fornecimento de Produtos de Higiene, Limpeza e Descartáveis:

DIEGO MARIANO DE GOES	RG Nº 46.339.895-6
ELANE FERNANDES	RG Nº 50.842.822-1
BRUNA FRANCIELE PROENÇA RIBEIRO	RG Nº 48.886.098-2

Art. 2º - A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de junho de 2023.
MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Outros atos oficiais

EXTRATO DE TERMOS DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO

NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

(14 Escolas)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres:

N°	ESCOLAS MUNICIPAIS	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE
01	EMEE **"Prof.ª EDNA APARECIDA FERREIRA"** E-mail: escolaespecialpilardosul@gmail.com	02.385.092/0001-09	Avenida: Miguel Petrere nº 1338 - Campo Grande	3278-1564
02	EMEF **"Prof.ª HILDA HOLTZ CARVALHO"** E-mail: escolahildapilar@gmail.com	54.329.909/0001-17	Avenida: Antônio Lacerda nº 160 - Santa Cecília	3278-1419
03	EMEF **"Prof.ª MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA"** E-mail: ihagestores@gmail.com.br escola_iha@yahoo.com.br	50.783.786/0001-39	Rua: Prof.ª Isaura Costa e Silva. nº 21B - Centro	3278-1130 3278-6124
04	EMEFTI **"DR. NARCIZO JOSÉ"** E-mail: escolaintegral.narcizo@gmail.com	03.792.471/0001-78	Rua: Genaro Samarco nº 491 - Nova Pilar II	3278-1698
05	EMEFTI **"Prof.ª MARIA APARECIDA PERCHES"** E-mail: integralperches@outlook.com	09.083.210/0001-65	Avenida: Miguel Petrere nº 1638 - Campo Grande	3478-5610
06	EMEI **" Prof.ª ELI APARECIDA LEITE"** **E-mail: escolaeliaparecida@gmail.com**	14.479.768/0001-02	Rua: Eizo Nagahama nº 319 - Jardim Esperança	3278-1939
07	EMEI **"APARECIDA MARIA DA SILVA"** **E-mail: emeiaparecidamaria22@gmail.com**	11.545.285/0001-62	Avenida: Coronel Moraes Cunha nº 1.144 - Centro	3278-4587
08	EMEI **"Prof. GUARACY GUERREIRO GÓES"** **E-mail: escolaguaracy@gmail.com**	38.423.291/0001-01	Rua: Antônio Benedito de Oliveira, nº 175 - Campestre	3278-4525
09	EMEI **"Prof.ª CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA"** **E-mail: emeiceliaantunes@gmail.com**	03.792.477/0001-45	Rua: Genaro Samarco nº 186 - Nova Pilar	3278-1772
10	EMEI **"Prof.ª ELENI BARROS TRINDADE"** **E-mail: escolaelenibarros@yahoo.com.br**	08.767.630/0001-06	Rua: Mª Francisca Alves do Nascimento 210 - Jd. Pinheiro	3278-4025
11	EMEI **"Prof.ª JANE RECHINELI PILOTO"** **E-mail: escolajanerechinelipinheiro@gmail.com**	03.792.475/0001-56	Rua: Presbítero Adolfo de Góes nº 200 - Nova Pilar	3478-5431
12	EMEIFTI **"MASAJIRO OGAWA"** E-mail: escolamasajiro@gmail.com	01.687.485/0001-04	Estrada Vicinal: Aguinaldo de Carvalho Gomes, nº - 151 - Pinhal	3298-1133 3298-1660
13	EMEIF **"Prof.ª TEREZINHA Mª PROENÇA YASUDA"** **E-mail: teresinhayasuda@gmail.com**	04.186.655/0001-57	Rua: Presbítero Jovino Gomes Ribeiro nº 197 - Centro	3278-1847
14	EMEIFTI **"SATURNINO DIAS DE GÓES"** E-mail: saturnino.escola@gmail.com	71.558.977/0001-77	Estrada Vicinal: Heleutério Dias da Cruz, nº 70 - Paineira	3278-4116

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando os repasses efetuados, nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará, imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa, para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

h) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

g) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

h) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega da aquisição dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à (s) Unidade de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio e investimento;

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os somente para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) procederá através de processo próprio a doação a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul para incorporação ao seu patrimônio dos bens adquiridos ou produzidos com recursos do PDDEM, vedado o seu uso fora do âmbito da(s) Unidade(s) de Ensino beneficiária(s);

j) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

k) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou bens adquiridos que lhe(s) foi (ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

l) disponibilizará, quando solicitado, às Comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

m) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Data: 31 de Maio de 2023.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações e adjudico a favor da empresa abaixo, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023**, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SEGURO DE VEÍCULOS, nas quantidades e valores a seguir:

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DESCRITOS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM APÓLICE ÚNICA, COM ISENÇÃO DE IOF.
	R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)

Pilar do Sul, 20 de junho de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024 E ALTERAÇÕES PPA 2022/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO - em cumprimento a LC 101/00, art. 48 parágrafo único, convida os munícipes para discutir em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** o Projeto de Lei nº 27/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024 e o Projeto de Lei nº 40/2023 - Altera Plano Plurianual 2022/2025 - PPA exercício 2024, no dia **26 de junho de 2023 às 17h** no Plenário da Câmara Municipal sito a Rua Coronel Moraes Cunha, 457 Centro – Pilar do Sul/SP. **Silvio Tsutomu Yasuda – Presidente CFO**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.